



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 54/IEF/NAR PIRAPORA/2022

**PROCESSO Nº 2100.01.0056999/2022-38**

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PRO-AGRO EXPORTACAO, IMPORTACAO, COMERCIO E ARMAZENS GERAIS LTDA.	CNPJ: 66.398.843/0001-04
Endereço: ROD MG 188 KM 154,5, S/N	Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG
Telefone: (38) 99942-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA OPARA	Área Total (ha): 600,0596
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.861, 12.862, 12.863 e 12.864	Município/UF: VÁRZEA DA PALMA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170800-BD3B.3615.06F3.45E0.9872.F461.44A3.C8F0

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	199,0000	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	95,20 1465	ha un

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	199,0000	ha	23 k	0521196 0522104	8104217 8103373
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	95,20 1465	ha un	23 k	0520907 0522104	8104401 8103373

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	294,20

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	199,0000

Cerrado	Pastagem (área em pousiu)	95,20
---------	------------------------------	-------

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		582,4039	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Pequi	99,52	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Caraíba	0,7131	m <sup>3</sup>
Carvão vegetal de floresta nativa		4.633,91	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/12/2022

Data da vistoria: 19/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 23/12/2022

Foi anexado ao processo uma nova matrícula após a relocação da Reserva Legal e averbação no Cartório de Várzea da Palma e a nova planta topográfica.

## 2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 199,0000 hectares de cerrado e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 95,20 ha num total de 1465 indivíduos.

O objetivo do empreendedor é a implantação de um sistema de agricultura (culturas anuais), por meio de pivôs centrais, na Fazenda Opara, em Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

O proprietário da área é a empresa PRO-AGRO EXPORTACAO, IMPORTACAO, COMERCIO E ARMAZENS GERAIS LTDA., inscrito sob CNPJ nº 66.398.843/0001-04.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Opara, está localizada no Município de Vázea da Palma, possuindo uma área total medida de 600,0596 ha, equivalente a 12,0012 módulos fiscais.

O empreendedor no momento não está desenvolvendo nenhum tipo de atividade no empreendimento.

O clima predominante em Várzea da Palma é conhecido como um clima de estope local. Em Várzea da Palma o ano tem pouca pluviosidade. O clima é classificado como BSh de acordo com a Köppen e Geiger. A temperatura média anual em Várzea da Palma é 24,6 °C. Tem uma pluviosidade média anual de 756 mm.

A classificação do solo existente na área de inserção do projeto é heterogênea, com a presença de duas tipologias: Latossolos Vermelhos e Neossolos Flúvicos.

A topografia da área pleiteada para intervenção pode ser caracterizada como um terreno plano, com inclinação máxima de 5,7% e média de 2,0%, possuindo uma altitude variando de 486 a 534 metros.

A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170800-BD3B.3615.06F3.45E0.9872.F461.44A3.C8F0

- Área total: 600,0596

- Área de reserva legal: 143,0584

- Área de preservação permanente: 28,3196

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 143,0584

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal esta averbada nas matrículas nº 12.861; 12.862; 12.863; 12.864, possui uma área de 143,0584 ha, o que representa 23,83 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel  
( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O inventário florestal foi elaborado pela Engenheira Florestal - CREA 254738-D, Ana Caroline Macedo de Castro, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de área irrigadas para agricultura.

Previvamente aos trabalhos de campo, avaliou-se a área do empreendimento para prever uma metodologia de coleta de dados de campo, ajustada à realidade do projeto. Verificou-se que a área é composta por uma parte de pastagem em regeneração com árvores isoladas e outra parte com remanescentes de vegetação nativa do cerrado.

Segundo Soares et al. (2006) existem diferentes tipos de inventário florestal, a saber: Censo ou Inventário 100%; Amostragem; Temporários; Contínuos; Exploratório; de reconhecimento; e Detalhado.

Dessa forma, na área com presença de árvores isoladas foi realizado o inventário 100%, ou censo florestal, metodologia na qual todos os indivíduos inseridos em determinada classe de uso do solo, em determinada área, são levantados.

Para os fragmentos florestais em maior adensamento (não possível catalogar indivíduo por indivíduo) foi realizado um levantamento por Amostragem Aleatória Simples com posterior estratificação adotando o método Amostragem Casual Estratificada.

Foram lançadas 20 (vinte) unidades amostrais. Para mensuração dos indivíduos, adotou-se como critério mínimo de medição aqueles indivíduos arbóreos que apresentaram circunferência à altura do peito (CAP)  $\geq 15,7$  cm, mensurada a 1,3 m a partir da sua base; esta medida é equivalente ao diâmetro (DAP)  $\geq 5$  cm.

Todos os indivíduos imunes de corte, localizados em remanescentes de vegetação nativa não serão mais pleiteados para supressão. Assim, ao final do estudo também serão apresentados os valores retificados de volumetria e quantidade total de árvores para autorização - AIA.

O tamanho das parcelas retangulares escolhido foi de 1000m<sup>2</sup>, com tamanho de 20m x 50m.

Foram catalogados no censo florestal um total de 1.465 indivíduos distribuídos ao longo dos 95,2 hectares. Os 1.465 indivíduos foram enquadrados em 53 espécies, distribuídas em 23 famílias.

A família Fabaceae - Mimosoideae foi a mais representativa, com um total de 316 indivíduos que representam 21,57% da quantidade total.

Conforme inventário florestal, censo florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual, sendo estas: **85 indivíduos de Pequi e 20 Caraíba**. Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 421,0000 hectares de cerrado, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **582,4039 m<sup>3</sup> de Madeira de floresta nativa e 4.633,91 m<sup>3</sup> Carvão vegetal de floresta nativa**. O referido material será utilizado para Produção de carvão vegetal, Uso interno no imóvel ou empreendimento, doação e comercialização in natura.

**Obs.: O volume das espécies imunes de corte não estão inclusos no volume de madeira citado no parágrafo acima.**

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei.

Nome popular	Indivíduos	Volume m <sup>3</sup>
Pequi	85	99,52

**Obs.: O empreendedor optou por fazer o plantio a referente a supressão de espécies protegidas por Lei.**

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome Científico	Nome Popular	Volume m <sup>3</sup>
Tabebuia Odontodiscus	Itaipoca	0,0962
Myracrodruron urundeuva	Aroeira	318,3264
Platycyamus regnellii	Folha de Bolo	10,9326
Manilkara zapota	Sapota	1,4726
Pterodon polygaliflorus	Sucupira-branca	72,143
Bowdichia virgilooides	Sucupira-preta	127,3539
Copaifera langsdorffii	Pau-d'óleo	2,6069
Peltophorum dubim(Spreng.) Taub	Canafistula	49,4714

Taxa de Expediente Árvores Isoladas: 1.049,47

Taxa de Expediente Supressão: 1.540,81

Taxa florestal Madeira: 31.407,04

Taxa florestal Carvão: 61.894,36

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124734 / 23124737

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 22/12/2022 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 294,2000 hectares o que classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental. Portanto o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado - LAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

**Devido a necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento.**

**Por tal o motivo após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.**

- Atividades pretendida: Culturas anuais
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 19/12/2022, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária. Atualmente as áreas encontram-se a maior parte em pousio, outras um cerrado em regeneração e umas áreas com pastagens onde serão retiradas as árvores isoladas.

A área da Fazenda é composta com pastagens em estado de abandono, onde o cerrado vem se regenerando. Algumas partes com vegetação em estágio inicial de regeneração e muito poucos fragmentos em estágio médio de regeneração.

As áreas de APPs e RLs encontram-se em um bom estado de conservação.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Terreno plano, com inclinação máxima de 5,7% e média de 2,0%

- Solo: Latossolos Vermelhos e Neossolos Flúvicos.

- Hidrografia: Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí

##### 4.3.2 Características biológicas:

###### - Vegetação:

A área de implantação do projeto encontra-se no interior do bioma Cerrado, fora da região de abrangência do mapa da Lei do bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

Com relação ao uso e ocupação do solo, segundo mapeamento realizado pelo INPE TerraClass em 2018 da Cobertura do Cerrado, representado na Figura 19 a seguir, a região do projeto de implantação das culturas estaria em maior parte localizada em área antropizada definida como pastagem. Com isso, pode-se concluir essa área, no passado, já passou por processos de remoção da cobertura vegetal nativa, alterando o uso e ocupação do solo para a introdução de atividades agrícolas. Há também a ocorrência de remanescentes naturais nativos.

Dentre a vegetação presente na área de abrangência (ADA) do estudo, foram encontradas predominantemente formações com variações fitofisionômicas que formam um mosaico cuja distribuição depende basicamente de fatores edáficos e da disponibilidade hídrica.

A área denominada como Pastagem compreende locais de baixa relevância ecológica no perímetro da ADA por descharacterizar por completo a vegetação original local.

São predominantemente formadas por vegetação herbácea, representadas pelas gramíneas braquiária (*Urochloa decumbens*). São encontrados indivíduos arbóreos adultos de espécies nativas.

Compreendem as áreas com predominância de fragmentos de vegetação nativa em adensamento, na qual as copas ou partes aéreas estão em contato entre si. Possuem alta relevância ecológica, pois abrigam grande quantidade de espécies da fauna e uma diversidade de espécies da flora.

O levantamento florístico é um dos estudos iniciais e necessários para o conhecimento da flora de determinada área que implica na produção de uma lista das espécies encontradas e contribui para o estudo dos demais atributos da comunidade (MARTINS, 1990). Sua elaboração é importante para a indicação do grau de conservação dos táxons, bem como da área inventariada (GUEDES-BRUNI et al., 2002).

A área inventariada por meio de censo florestal com remanescentes de árvores nativas totalizou 95,2 hectares, perfazendo um total de 1.465 indivíduos, contemplando uma densidade de 15,38 indivíduos por hectare.

Para a área inventariada pelo método amostral, com remanescentes de vegetação nativa, foram lançadas 20 (vinte) parcelas de 1.000m<sup>2</sup> em campo, as quais representam uma área de 199,0 hectares. Um total de 1.980 indivíduos foram contabilizados.

Conforme Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022), nenhuma espécie catalogada encontra-se em ameaça de extinção.

A Lei Estadual 20.308 de 27 de julho de 2012 declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e o ipê-amarelo (ou caraíba).

###### - Fauna:

O Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil, ocupando cerca de 2 milhões de km<sup>2</sup>, quase 25% do território brasileiro. É formado por um mosaico de tipos vegetacionais, incluindo as formações abertas (campo limpo, campo sujo, campo cerrado e campo rupestre) e as formações florestais características (vereda, mata de galeria, cerradão e mata mesofítica).

Estima-se que mais de 40% das espécies de plantas lenhosas e 50% das espécies de abelhas existentes nesse bioma sejam endêmicas (MMA, 1999). A diversidade de vertebrados também é considerável, ocorrendo aí 161 espécies de mamíferos, 12% endêmicos; 837 espécies de aves das quais 3% são endêmicas; aproximadamente 120 répteis, sendo 20% endêmicos; e 150 anfíbios com 30% de endemismo. Isso totaliza

1268 espécies de vertebrados, das quais 117 são endêmicas.

O presente levantamento de fauna compõe o processo de intervenção ambiental da Fazenda Opara, em Várzea da Palma/MG, e foi realizado com base em dados secundários, ou seja, com informações coletadas de uma pesquisa anterior, já analisada e publicada.

Para elaboração do estudo, foi realizada uma consulta à bibliografia publicada e elaborada com base em dados coletados no Norte de Minas Gerais, em área do bioma Cerrado, mesma bacia hidrográfica (Rio São Francisco) e preferencialmente na mesma sub-bacia hidrográfica da região da Fazenda Opara.

**Herpetofauna:** Durante a campanha de campo realizada foram registradas 8 espécies de anfíbios, pertencentes a 3 famílias. A família mais representativa foram Leptodactylidae (4 espécies), Hylidae (3 espécies) e Bufonidae (1 espécies).

Para os répteis, foram registradas em campo durante o levantamento da 5 espécies de répteis, pertencentes a 4 famílias. A família mais representativa foi a família Teiidae com 2 espécies.

As rãs manteiga (*Leptodactylus latrans*) e teiú (*Tupinambis merianae*) foram espécies cinegéticas registradas, sendo muitas vezes utilizados como item alimentar em algumas regiões brasileiras.

**Mastofauna:** Para a campanha do período seco foram amostradas 17 espécies de mamíferos distribuídas em 8 ordens e 13 famílias.

A ordem mais representativa foi Carnivora, com 7 espécies, seguida por Cingulata, com três espécies, Artiodactyla apresentou duas espécies, já as outras ordens tiveram apenas um representante.

A grande parte das espécies amostradas possui plasticidade ambiental e pode ocorrer em uma grande variedade de habitats degradados. Grupos considerados vulneráveis, raros e ameaçados, normalmente apresentam densidades mais baixas. Exemplos dessas espécies, visualizadas, registradas direta ou indiretamente e/ou por meio de entrevistas para esta área, o tatu-canastra (*Priodontes maximus*), o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), a onça-parda (*Puma concolor*), a jaguatirica (*Leopardus pardalis*), o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), a anta (*Tapirus terrestris*) e o catitu (*Pecari tajacu*) devem ser avaliados com maior cuidado, pois, representam populações reduzidas no contexto regional.

O catitu (*Pecari tajacu*) foi registrada como a única espécie de mamífero que possui valor econômico para a criação em cativeiro.

**Avifauna:** Durante a campanha de campo realizada no empreendimento foi possível o registro e identificação de 87 espécies da avifauna pertencentes a 15 ordens e 33 famílias.

As espécies com 5 ou mais registros foram: *Gnorimopsar chopi* (Pássaro-preto), *Patagioenas picazuro* (Asa-branca), *Zonotrichia capensis* (Tico-tico), *Brotogeris chiriri* (Periquito-de-encontro-amarelo), *Colibri serrirostris* (Beija-flor-de-orelha-violeta), *Cyanocorax cristatellus* (Gralha-do-campo), *Caracara plancus* (Carcará), *Tangara cayana* (Saíra-amarela), *Saltatricula atricollis* (Batuqueiro), *Amazilia fimbriata* (Beija-flor-de-garganta-verde), *Columbina squammata* (Fogo-apagou).

Durante a campanha de campo na área de inserção da Florestal Casamassima/Horto Florestal dos Gerais, foram registradas três espécies ameaçadas de extinção: *Ara ararauna*, *Charitospiza eucosma* e *Alipiopsitta xantops*.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada supressão em uma área requerida (199,0000 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 95,20 ha num total de 1465 indivíduos.

Em consulta a imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth Pro e vistoria in loco foi possível observar que as áreas requeridas para Intervenção e plantio, já sofreram ações antrópicas, onde foram retiradas sua vegetação primária para o uso alternativo do solo.

Após obtenção dos dados e processamento do inventário, foi obtida a lista completa da quantidade de indivíduos de pequizeiro (85) e ipê-amarelo (617) foram encontrados.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial/médio de regeneração. Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei (Pequi e Caraíba), na análise do inventário e censo florestal.

Todos os indivíduos imunes de corte, localizados em remanescentes de vegetação nativa não serão mais pleiteados para supressão. Assim, ao final do estudo também serão apresentados os valores retificados de volumetria e quantidade total de árvores para autorização - AIA.

A supressão de indivíduos de Pequi no caso específico do empreendimento Fazenda Opara, estão previstas no Inciso III, do Artigo 2º da Lei 20308, de 27/07/2012, onde se lê:

Art. 2º A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública

ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 421,0000 hectares o que classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental, o empreendimento está enquadrado como classe 2, devido a supressão de vegetação o empreendimento possui peso 1 de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

**Validade será a mesma da LAS.**

## **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

### - Impactos Ambientais

Compactação do solo; Exposição do solo deixando suscetível a erosão; Emissão de partículas no ar; Perda de Vegetação Nativa; Perda de habitats para a fauna local; Aumento dos índices de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas; A geração de empregos diretos e indiretos, contratação de serviços e mão-de-obra local com consequente capacitação do capital humano; a geração de renda e diversificação das receitas.

### - Medidas mitigadoras:

- Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Manutenção preventiva de máquinas;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal;

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Manifestação elaborada pela Coordenação do Núcleo de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0056999/2022-38, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 199,00 hectares e o corte ou aproveitamento de 1465 árvores isoladas nativas vivas, em 95,20 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Opará, município de Várzea da Palma/MG, tendo como requerente Pro-Agro Exportação, Importação, Comércio e Armazéns Gerais Ltda., para implantação de um sistema de cultivo por meio de pivô central.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019, estando todos os referidos documentos anexados aos autos.

No que tange ao pedido de supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas, prevê o art. 3º, do

Decreto Estadual nº 47.749/2019:

*"Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:*

*I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;*

...

*VI - corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.*

Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental encontra respaldo no art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise, merecendo destaque que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras). A área não está inserida em nenhuma camada de prioridade para conservação da biodiversidade. Também não foram constatadas áreas degradadas e/ou subutilizadas. O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs.

No que se refere ao corte de árvores isoladas, segundo o parecer técnico, *"todos os indivíduos imunes de corte, localizados em remanescentes de vegetação nativa não serão mais pleiteados para supressão. Conforme Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022), nenhuma espécie catalogada encontra-se em ameaça de extinção."*

*Conforme inventário florestal, censo florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual, sendo estas: 85 indivíduos de Pequi e 20 Caraíba. Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas".*

Ainda, segue o relato técnico:

*"Em consulta a imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth Pro e vistoria in loco foi possível observar que as áreas requeridas para Intervenção e plantio, já sofreram ações antrópicas, onde foram retiradas sua vegetação primária para o uso alternativo do solo".*

Dessa forma, segundo a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, é possível a supressão do pequizeiro. Vejamos:

*"Art. 2º A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:*

...

*III - em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente".*

A Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, também coloca esta exceção para supressão do ipê-amarelo. A propósito:

*"Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:*

...

*III - em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente".*

Pela supressão das espécies acima descritas, haverá a compensação através do Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA (62762369), conforme art. 2º, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Estadual nº 20.308/2012 e art. 2º, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 9.743/1988.

Tendo em vista que a supressão pretendida pelo empreendedor é de 199 hectares e considerando que a atividade a ser implantada é a agricultura, foi apresentado Projeto de Preservação de Vegetação Nativa em cumprimento à Lei nº 13.047/1998 (62936493).

Em cumprimento à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foi apresentado o Estudo de Fauna (57429541), sendo o mesmo deferido pelo gestor técnico do processo.

O referido empreendimento é classificado como LAS/RAS, segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR (58223408), em conformidade ao art. 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A localização da Reserva Legal também está aprovada conforme o CAR, em cumprimento ao art. 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Ante o exposto, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, o Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, do ponto de vista jurídico, opina **FAVORAVELMENTE** à autorização da **SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 199,00 HECTARES E O CORTE OU APROVEITAMENTO DE 1465 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS, EM 95,20 HECTARES**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente.

Como medidas mitigadoras, o requerente deverá cumprir as exigências estabelecidas no Parecer Técnico e no Projeto de Intervenção Ambiental, impreterivelmente. Ressalto o PRADA que deverá ser cumprido rigorosamente pelo empreendedor, conforme itens 8 e 10 deste Parecer. Ressalto ainda, a preservação das espécies imunes de corte (Caraíba e Pequi), que não deverão ser suprimidas nas áreas de remanescente de vegetação nativa.

Consoante determina o art. 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.892/20, destaca-se a necessidade do presente processo ser submetido à deliberação e decisão da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte, por intermédio da sua Supervisora.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência da AIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da AIA.

Fica registrado que o presente controle processual restringiu-se à análise jurídica do requerimento, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, o Núcleo de Controle Processual da URFBio Alto Médio São Francisco não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Esta é a Manifestação NCP, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

## 7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 199,0000 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 95,20 ha num total de 1465 indivíduos**, localizada na propriedade **Fazenda Opara**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção

destinado **Produção de carvão vegetal, comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento e doação.”**

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### - Reposição Florestal

Este projeto tem como objetivo descrever as ações necessárias para a reposição florestal que será realizada na Fazenda Santa Helena no município de Buritizeiro, atendendo ao Decreto nº 47.749/2019.

Além disso, o projeto tem como objetivos promover os seguintes itens: reposição de estoque de madeira; aumento de área reflorestada na região de consumo; promover uma melhora no microclima local das áreas onde haverá reposição; aumentar o fluxo gênico, a quantidade abrigo e refúgio da fauna; estar de acordos com as leis ambientais estaduais e federais.

O projeto irá buscar empregar técnicas adequadas indicadas pela literatura técnica e científica para reposição de madeira por meio do plantio de mudas de *Eucalyptus spp.*

O espaçamento das mudas depende principalmente da fertilidade do solo e do regime das chuvas. Em regiões com período seco inferior a 60 dias, pode-se utilizar espaçamentos menores e em regiões com secas mais pronunciadas (acima 60 dias) recomendase espaçamentos mais aberto. O espaçamento padrão e que será utilizado é de 3,0 x 2,0 m, totalizando o plantio de 1.667 mudas por hectare.

O presente Projeto Técnico de Plantio deve atender o plantio de 59.832 indivíduos, que serão plantados em 35,89 hectares.

Por se tratar de uma área de pastagem em regeneração, onde existem árvores isoladas e arbustos, escolheu-se um quantitativo de área maior que a necessária, de forma a comportar todas as mudas. Ao todo, são 50,27 hectares.

- Ponto central do imóvel: 449831.22 m E, 8114860.80 m S

- Área proposta para compensação: 449002.88 m E, 8114785.88 m S (Fuso: 23 K)

### - supressão de árvores de espécies protegidas em área de implantação de projeto agropecuário na Fazenda Opara, em Várzea da Palma/MG.

O objetivo do presente Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA é apresentar a forma como será executada a compensação ambiental pela supressão de árvores protegidas distribuídas ao Importação, Comercio e Armazéns Gerais Ltda., buscando elaborar um projeto/proposta contemplando o que prediz no Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, o qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Foi realizado inventário florestal na área da Fazenda Opara para obtenção de autorização para a supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas. Dentre as espécies inventariadas foi constatada a presença de específica, há necessidade de compensação ambiental.

Opara. A vegetação nativa nessa área é predominantemente rasteira e menos expressiva.

Após obtenção dos dados e processamento do inventário, foi obtida a lista completa da quantidade de indivíduos de pequi (85) e ipê-amarelo (20) foram encontrados.

de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida e de uma a cinco mudas considerando as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agro-extrativista da região.

ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, serão plantados 425 pequi e 20 ipê-amarelo.

Considerando que o total de mudas para plantio é de 1042 unidades com um espaçamento de 6 m x 8 m entre uma e outra, e a área ocupada por cada espécie é de 48,0 m<sup>2</sup>, temos que a área total de plantio é de:

$$\text{Área total} = 445 \text{ árvores} \times 48,0 \text{ m}^2 = 21.360 \text{ m}^2$$

A área total de plantio é de 21.360 m<sup>2</sup> ou 2,1360 hectares.

O local escolhido para execução do presente PRADA totaliza 3,00 hectares, um pouco maior que a área necessária. Essa diferença deve-se a atual presença de alguns indivíduos arbóreos no local. Assim, será possível executar o plantio na área escolhida, utilizando um espaçamento maior, de modo a comportar todas as mudas definidas nos cálculos anteriores, para coabitarem com a vegetação já existente.

Ponto central do imóvel: 520220.37 m E, 8104432.89 m S

Área proposta para compensação: 519091.28 m E, 8105846.73 m S (Fuso: 23 K)

### Projeto de preservação de vegetação nativa em cumprimento à Lei nº 13.047/1998

A Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998, dispõe sobre o uso racional do cerrado nativo ou em estágio

secundário de regeneração. Segundo a legislação, a exploração de área de mais de 100 hectares do cerrado nativo primário ou em estágio secundário de regeneração somente poderá ser feita com base em Plano de Manejo Florestal elaborado para esse fim.

Assim, o presente Projeto de Preservação tem como objetivo apresentar o plano de manejo florestal a ser adotado para supressão de 199,00 hectares de vegetação nativa do cerrado na Fazenda Opara, localizada em Várzea da Palma/MG.

A área proposta para preservação na Fazenda Opara totaliza 4,00 hectares e é constituída por remanescentes de vegetação nativa do cerrado.

O local delimitado deverá ser área de preservação na propriedade, não podendo ser implantada nele nenhuma atividade.

#### M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.106.025,544m e E 519.222,201m; deste com azimute de 136°44'14" por uma distância de 84,75m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.105.963,829m e E 519.280,283m; deste com azimute de 243°07'37" por uma distância de 370,19m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.105.796,497m e E 518.950,069m; deste com azimute de 311°39'00" por uma distância de 85,68m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.105.853,435m e E 518.886,050m; deste com azimute 62°53'15" por uma distância de 377,65m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 918,27 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 10. CONDICIONANTES

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. <b>Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.</b>	Prazo conforme cronograma do projeto
2	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Pequi e Ipê Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF. <b>Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.</b>	Prazo conforme cronograma do projeto
3	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Prazo conforme cronograma do projeto
4	Fica proibido o corte do Ipê amarelo - Tabebuia ochracea, Ipê Caraíba - Tabebuia aurea. <b>Essas espécies só poderão ser suprimidas em áreas já antropizadas. Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.</b>	Durante a vigência da AIA.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS e terá a validade da mesma.**

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães**

**MASP: 1403998-6**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira**

**MASP: 1269081-4**



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 31/03/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58033171** e o código CRC **44EDD98F**.